

pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL DE DESAPROPRIAÇÃO.º 48/2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóveis na forma como menciona e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que constam dos processos administrativos nº 0607-0024/2022, nº 0608-0013/2022, nº 0608-0014/2022, nº 0615-0007/2022, nº 0719-0025/2022, nº 1017-0022/2022, nº 1017-0024/2022 e nº 1111-0016/2022, relativos ao caso, e:

CONSIDERANDO o disposto na alínea “I”, do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, aliada ao disposto no art. 1º, §4º, da Lei Municipal de Pilar nº 855, de 14 de Julho de 2022, alterada pela Lei Municipal de Pilar nº 860, de 18 de Agosto de 2022;

CONSIDERANDO as fortes e intensas chuvas que assolaram o Município de Pilar nos meses de Maio, de Junho e de Julho do ano de 2022, os quais resultaram desastres e alagamentos, com inúmeros prejuízos materiais e humanos aos munícipes pilarenses;

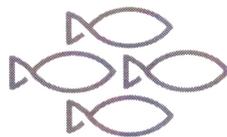
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 25/2022 e nº 34/2022, os quais decretaram situação emergencial no Município de Pilar, nos termos da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, em virtude das fortes chuvas – COBRADE: 1.3.2.1.4 – que desabrigaram famílias e perdas de bens destas;

CONSIDERANDO a Comunicação Preliminar de Desastre, oriunda da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, e o Parecer Técnico, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, os quais atestaram os danos materiais suportados pela população pilarense localizada no Loteamento Manguaba, no bairro Chã do Pilar, em especial às Ruas Ana Genilda Costa Barros e Rua Horácio Euzébio Serafim;

CONSIDERANDO as avaliações imobiliárias realizadas individualmente em cada processo administrativo destacado, realizadas por servidor desta Municipalidade e, posteriormente, por corretor de imóveis, ambos devidamente habilitados; e

CONSIDERANDO, na localidade destacada, a necessidade de executar obras de drenagens de águas pluviais e asseio, cujo imóveis servirão para tais finalidades; e

CONSIDERANDO que este Decreto Municipal, publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 08 de Dezembro de 2022, ano X, nº 1938,



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

conteve erro de digitação e diante da necessidade de retificação do presente ato administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, os seguintes imóveis residenciais situados a:

I – Rua Genilda Costa Barros, nº 51, Loteamento Manguaba III, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, cujo imóvel encontra-se registrado perante o Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, conforme Livro 2M, folhas 106, sob nº 1680, conforme processo administrativo nº 0615-0007/2022;

II – Rua Genilda Costa Barros, nº 530, Loteamento Manguaba III, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, cujo imóvel encontra-se registrado perante o Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, conforme Livro 2-N, folhas 005, sob nº 1779, conforme processo administrativo nº 0608-0013/2022;

III – Rua Genilda Costa Barros, nº 03, Loteamento Manguaba III, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, cujo imóvel encontra-se registrado perante o Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, conforme Livro 2-AG, folhas 133, sob nº 5278, conforme processo administrativo nº 1111-0016/2022;

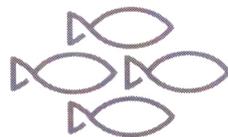
IV – Rua Genilda Costa Barros, nº 80, Loteamento Manguaba III, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, cujo imóvel encontra-se registrado perante o Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, conforme Livro 2-M, folhas 107, sob nº 1681, conforme processo administrativo nº 0719-0025/2022;

V – Rua Genilda Costa Barros, nº 70, Loteamento Manguaba III, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, cujo imóvel encontra-se registrado perante o Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, conforme Livro 2-M, folhas 024, sob nº 1598, conforme processo administrativo nº 1017-0022/2022;

VI – Rua Horácio Eusébio Serafim, nº 20, Loteamento Manguaba III, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, cujo imóvel encontra-se registrado perante o Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, conforme Livro 2M, folhas 125, sob nº 1699, conforme processo administrativo nº 0607-0024/2022;

VII – Rua Horácio Eusébio Serafim, nº 26, Loteamento Manguaba III, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, cujo imóvel encontra-se registrado perante o Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, conforme Livro 2-AR, folhas 193, sob nº 8211, conforme processo administrativo nº 1017-0024/2022; e





pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

VIII – Rua Horário Eusébio Serafim, nº 27, Loteamento ManguabaIII, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, cujo imóvel não se encontra regularizado perante o Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, uma vez que constitui desmembramento do imóvel de matrícula nº 1680, Livro 2M, folhas 106, registrado no Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, conforme processo administrativo nº 0608-0014/2022.

Parágrafo Único. Os imóveis destinar-se-á à execução de obras de drenagem de águas pluviais e melhorias de asseio na localidade.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Promova a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação das presentes desapropriações e indenizações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar, Alagoas, 09 de Dezembro de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

* Republicado por incorreção.